



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - SMS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2020 - SMS, para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMÓGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que no período de 11 a 31 de março do corrente ano, no horário das 08 horas às 14 horas, na sede desta Secretaria, encontra-se aberta a presente Chamada Pública, de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

1-DO OBJETO:

1.2. Constitui o objetivo desta Chamada Pública o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMÓGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I desta Chamada Pública.

2-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderá participar o interessado do ramo pertinente ao objeto deste edital, aquele não declarado inidôneo por ato do Poder Público e aquele não reunido em consórcio.

2.2. Os interessados em participar da presente Chamada Pública integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar a Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, telefone (88) 3541-1641, e-mail: saude@varzeaalegre.ce.gov.br em envelope lacrado, contendo a documentação de habilitação e em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - SMS

INTERESSADO: _____

CNPJ: _____

3-DA HABILITAÇÃO:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.7. Certificado de Regularidade com o FGTS;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.9. Alvará sanitário do órgão competente.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional;

3.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1. Declaração do interessado de aceitação em executar dos serviços propostos nos mesmos preços fixados na tabela SIGTAP, tabelados pelo ministério da saúde;

3.4.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria de Saúde do Município contratante;

3.4.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.4.4. Os documentos necessários à habilitação deveram ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticado por cartório competente ou por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE ou publicação em órgão de imprensa oficial;



3.4.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Chamamento.

3.4.6. Não serão aceitos fax e/ou protocolos de nenhum documento solicitado.

4-DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

4.1. A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública ficará a cargo da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, a qual competirá:

4.2. Proceder ao recebimento da abertura do envelope contendo a documentação do interessado necessária à convocação pública;

4.3. Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste Chamamento, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

4.4. Proceder à análise de recursos porventura interpostos por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;

4.5. Após análise da documentação por parte da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, será convocada equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para realizar visita de inspeção nas instalações da unidade móvel interessada, visando emissão do parecer técnico para qualificação em subseqüente habilitação;

4.6. Observações feitas na visita:

4.6.1. As unidades deverão dispor de acesso facilitado para as pessoas portadoras de deficiência física;

4.6.2. Serão analisadas as instalações e a infraestrutura da unidade móvel onde serão realizados os procedimentos contratados. Os espaços reservados à realização dos procedimentos devem atender a todos os critérios estabelecidos pela ANVISA no que tange as salas de procedimentos, equipamentos, fluxos e ambientes mínimos previstos na política de humanização do Ministério da Saúde.

4.6.3. Habilitação do Ministério da Saúde para as instituições que realizem procedimentos que dependa do mesmo.

4.6.4. Demais pontos a critério da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

4.7. Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde fará publicar na imprensa oficial, DOE e DOU o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s);

5-DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados, estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades, identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o gestor municipal proceder, mediante planejamento local de saúde, ao ajuste das demandas apresentadas, bem como de acordo com a programação Pactuada Integrada – PPI

5.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, a execução dos serviços, será prestado de acordo com os critérios de



oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Setor Técnico da CONTRATANTE, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução:

5.3. Os serviços objeto desta Chamada Pública serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;

5.4. Caso os serviços não possam ser realizados, em consequência de defeitos técnicos nos equipamentos da CONTRATADA, devesse ser imediatamente providenciada, pela CONTRATADA, local alternativo para realização dos serviços, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA;

5.5. Caso a CONTRATADA não inicie os serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE, por motivos injustificados, avaliados pelo setor técnico da CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, extra judicialmente, mediante simples notificação;

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento ou substituição, incontinentemente, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

5.7. A FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO dos serviços serão exercidas pelo Setor Técnico da CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

5.8. Abrange competência da fiscalização da CONTRATANTE, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução de serviços, conforme disposições contidas neste Chamamento, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

5.9. Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

5.10. As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.

5.11. A CONTRATADA se obriga ainda a:

5.11.1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

5.11.2. Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6-DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

6.1. As obrigações decorrentes desta Chamada Pública serão estabelecidos através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 uma vez por igual período;



6.2. O Contrato será celebrado com estrita observância, levando-se em consideração no tocante a qualidade de serviços, visando atender a demanda do Município;

6.3. A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. **Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE:**

6.4. A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrências, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou propostos de contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, no termo do artigo 14 da lei Nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

6.5. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações, mediante termo aditivo, por acordo entre partes.

6.6. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades do **CONTRATANTE**, os contratantes poderão fazer acréscimo de ate vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela **CONTRATANTE**, e novos tetos pactuados e aprovados pela Comissão Intergestora Regional, pela Comissão Intergestora Bipartite, pelo Ministério da Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

7-DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com INSS**

7.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de depósito em conta corrente ao contratado;

7.3. Os serviços não poderão ter preços superiores aos estipulados na Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde – SUS;

8-DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0.1 % (um decimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação de seguintes penalidades;

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

8.2.3. Multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;



8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) ano;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções, com base no subitem 9.1 deste Chamamento.

8.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

8.4. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

9.2. Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar a presente Chamada Pública, de acordo com seu interesse, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

9.3. A participação de qualquer interessado nesta Chamada Pública será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Chamamento, e demais normas aplicáveis;

9.4. As despesas decorrentes desta contratação correram a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

9.5. Qualquer informação quanto aos termos deste Chamamento serão prestadas pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE no endereço constante no preâmbulo deste:

Várzea Alegre/CE, 03 de março de 2020

Maria Angelita Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Chamamento Público
Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O MUNICÍPIO DE _____, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, Secretário (a) Municipal de Saúde, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na RUA _____, _____, BAIRRO _____, _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.179.468/0001-34, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF N° _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Chamada Pública N° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO

1.1. Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para a empresa _____, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
3.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços através das condições do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço tabelado pelo Sistema Único de Saúde, de acordo com o procedimento realizado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SIGTAP, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, tanto em casos de regime de internação, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do Art. 26 da Lei N° 8.080/90.
5.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através relatório de procedimentos apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



- 5.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 5.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 5.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 5.8- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 10.302.0171.2051.0000 e elemento de despesas: 33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a:

- a) Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;
- b) As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.
- c) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
- d) Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



- f) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei N° 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Obedecer às legislações existentes pertinentes a cada tipo de serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Chamamento e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento, da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Monitorar e auditar a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço;
- d) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA será caracterizado como inadimplência, ficando sujeita a multa diária correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação de seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;



10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) ano:

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanção, com base no subitem 9.1 deste Chamamento.

10.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com administração; e de 10 dez dias uteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

10.4. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Publica Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1. Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

11.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA** se obriga a efetuar, caso solicitado pela **CONTRATANTE** testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DOMICILIO DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



·E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

_____/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____



ANEXO I

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE GASTO POR CONSULTA

PROCEDIMENTOS	QTD.	VL. UNITÁRIO
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	500	R\$ 45,00*

* CONFORME TABELA SIGTAP



Governo de
VÁRZEA ALEGRE



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 11 a 31 de março do corrente ano, no horário das 08 horas às 14 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AÓS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 08h00min às 14h00min. Várzea Alegre/CE, 03 de março de 2020. Maria Angelita Ferreira da Silva, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-PE001/20-SRP

O Presidente da Comissão de Licitação do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Permanente médico-hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Maternidade e Hospital Santa Isabel e Secretaria de Saúde deste Município, previsto para ocorrer no dia 13/02/2020 às 09h e em decorrência do mesmo ter sido Suspenso por alteração no edital, e portanto está sendo remarcado. Data de Abertura das Propostas: 23/03/2020 das 13h às 14h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 23/03/2020 às 14h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bl.org.br. Du pelo portal do TCM-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> E no portal do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ MIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2020 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 18/03/2020, às 09h30min (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais e insumos odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO) unidade da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 022/2020 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 o 1254.

Sobral-CE, 3 de março de 2020.
MIKALE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 001/2020 - SMS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de nº 40, de 28 de fevereiro de 2020, Seção 3, Página 229. Onde se lê: PROCESSO SPU Nº P101920/2020. Leia-se: PROCESSO SPU Nº P101920/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.05.01

A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de março às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Tomada de Preço sob nº 2020.02.05.01. cujo objeto é contratação para execução dos serviços de construção de quadra coberta na localidade de Barra do Casitoré no Município de Tejuquoca-CE. Na sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuquoca - informações: licitacaopmt@hotmail.com.

Tejuquoca-CE, 3 de março de 2020.
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020-SEFIN

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Tianguá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Abril de 2020 às 08:30hs, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, localizada na Av. Moisés Malta, 785 - Planalto, Tianguá - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoria e consultoria contemplando serviços de técnicos, administrativos e jurídicos na área de desenvolvimento institucional para instauração e elaboração de todos os atos administrativos referentes ao levantamento de informações necessárias para a contratação de Instituição financeira, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Tianguá/CE, conforme especificações dos Anexos deste Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min.

Tianguá - CE, 3 de março de 2020.
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Chamamento Público nº 21001/2020, Publicado no DOU, Seção 3, pag. 243, de 21/02/2020, Onde se lê: O recebimento dos documentos ocorrerá entre os dias 21/02/2020 à 11/03/2020, até às 14:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca. Leia-se: O recebimento dos documentos ocorrerá entre os dias 21/02/2020 à 24/03/2020, até às 14:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca. Informações: (88)3648-1078. pmullicitacao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.03.1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.04.1

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SANCHO'S COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Valor Total do Contrato: R\$ 831.222,52 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020. Vigência Contratual: até 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.03.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.04.1

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME. Valor Total do Contrato: R\$ 240.738,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e oito reais). Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020. Vigência Contratual: até 31/12/2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 11 a 31 de março do corrente ano, no horário das 08 horas às 14 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feltosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) da tabela SIGTAP, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, referente a Chamada Pública Nº 001/2020. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 08h00min às 14h00min.

Várzea Alegre-CE, 3 de março de 2020.
MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Proc. 6398/2019-SMS

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, conforme despacho exarado no processo citado objetivando para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da Creche Municipal professora Adevani Maria Batista para o ano de 2020. Empresas Vencedoras: SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME - CNPJ 01.146.578/0001-13 - Sagrou-se vencedora para os itens 01 ao 03, 05, 07, 08, 10 ao 15, 17, 18, 22, 25 ao 28, 30, 31, 33 e 34 - Total R\$ 57.750,60 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos); FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME - CNPJ 11.796.012/0001-90 - Sagrou-se vencedora para os itens 04,06,09,016,019, 21, 23, 24, 29 e 32 - Total R\$ 35.771,80 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos); Itens fracassados: não houve. Itens desertos: 020. Total Geral: R\$ 93.522,40 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Água Doce Norte-ES, 21 de fevereiro de 2020.

ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

Processo nº 0054/2020 - Código TCE-ES nº 2020.0080700001.18.0001

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar. Prazo para recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação: de 13/04/2020 a 16/04/2020, das 12h às 16h. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiaca.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: [licitacaopapiaca](https://www.facebook.com/licitacaopapiaca).

Apiacá-ES, 3 de março de 2020.
SALATIEL ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 09h30 do dia 20 de Março de 2020, realizará a abertura da Tomada de Preços nº 009/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de quadra de tênis, na Av. Senador Moacyr Dalla, neste Município.

Edital disponível no site: "<http://www.colatina.es.gov.br>".

NAIRA PAULINO MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Processo Administrativo nº 6431/2019

O Município de Fundão - ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que será marcada sessão pública para o dia 17/03/2020, às 09:00 horas, nas dependências da CPL, situada à Rua Stefano Broseghini - nº. 133 - 1º Pavimento - Bairro Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral por preço unitário, objetivando a contratação de Empresa de serviços de engenharia a fim de se realizar uma reforma, bem como a construção de um vestiário, na área esportiva do campo do Joaripe, no distrito de Praia Grande, Fundão-ES. A reabertura do referido certame tem por fundamento a aplicação do art. 48, 5ªª da Lei nº 8.666/93, haja vista a determinação feita em sede de decisão judicial do Processo nº 0000116-29.2020.8.08.0059, proferida em 14/02/2020, cujas partes foram intimadas em momento posterior. Assim, CONVOCA-SE a empresa FORÇA CONSTRUTORA LTDA, única interessada, e reapresentar os documentos atinentes à fase de habilitação, constante no edital da Tomada de Preços nº 008/2019, cujo trâmite de protocolo e apresentação seguem os mesmos procedimentos iniciais expostos no certame (Protocolo dos documentos - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão - Endereço: Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES e documentos de habilitação em Envelope Lacrado), na data acima exposta. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-2008 ou por intermédio de correio eletrônico no endereço cpil@fundao.es.gov.br.

Fundão-ES, 3 de março de 2020.

WANDERSON MORETT
Presidente da Comissão



Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua José Alves Feitosa, nº 409 – Centro, no dia 06 de março de 08h às 14h, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
- c) Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
- d) Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
- e) Fotocópia do comprovante de residência.
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
- g) Registro de nascimento de filhos se tiver.
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4.
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
- k) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender nos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre-Ceará, 03 de março de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO	NOME
Enfermeiro ESP - 408	A DESIGNAR	Edna Freitas Frutuoso

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:307127AC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.03.1

Extrato do Contrato nº 2020.03.03.1, oriundo do Pregão Nº 2020.02.04.1, Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SANCHOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 831.222,52 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Hermenegildo Gonçalves Sanecho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020.

Várzea Alegre/CE, 03 de Março de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FBE1EE95

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.03.2

Extrato do Contrato nº 2020.03.03.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.02.04.1, Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 240.738,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Pedro Renato Aguiar de Melo. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020.

Várzea Alegre/CE, 03 de Março de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:405BF031

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2020

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 11 a 31 de março do corrente ano, no horário das 08 horas às 14 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL) DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 08h00min às 14h00min.

Várzea Alegre/CE, 03 de março de 2020.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:66015F13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1296/20, DE 03 DE MARÇO DE 2020

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Congresso adia votação de vetos para hoje

ORÇAMENTO IMPOSITIVO | Sessão será retomada às 14 horas. Parlamentares reclamaram de tempo curto para analisar proposta de governo

REPORTAGEM DE JULIANA SOBRAL



DAVI Alcolumbre cedeu ao apelo de colegas que pediram mais tempo para análise das propostas

O Congresso Nacional adiou para hoje a conclusão do análise dos vetos presidenciais ao projeto que obriga o governo do presidente Jair Bolsonaro a pagar todas as emendas parlamentares indicadas neste ano. Um acordo entre líderes para manutenção dos vetos.

Para a próxima semana, os congressistas devem votar na três projetos encaminhados pelo governo ontem regulamentando o orçamento impositivo e definindo as regras para liberação e bloqueio do pagamento das emendas.

Inicialmente, tanto os vetos quanto os projetos seriam votados nesta terça-feira. O presidente do Senado e do Congresso, Davi Alcolumbre (DEM-AP), cedeu a apelo de senadores que pediram mais tempo para análise das propostas. As leituras do Planoalto, disse Alcolumbre, estavam previstas para serem encaminhadas às 9 horas e chegaram ao Congresso às 17h30min.

"Em uma hora não dá para analisar um texto encaminhado pelo Executivo sobre a regulamentação do orçamento impositivo", disse Alcolumbre durante a sessão. O presidente do Senado se reuniu inicialmente com senadores e depois levou o apelo de adiamento para o

presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

A proposta garante a obrigação de pagamento de todas as emendas parlamentares, mas a ritmo da liberação fiscal e cargo do Executivo, e não do Congresso. Pelo acordo costurado com o presidente Jair Bolsonaro, metade dos R\$ 30 bilhões previstos como emendas de relator será "devolvida" ao governo, que ficará responsável por definir como e onde investir os recursos.

Atualmente, as emendas individuais de deputados e senadores no Orçamento já são impositivas, ou seja, têm preferência para serem executadas.

A LDO 2016 previu pela primeira vez a impositividade também para as emendas das comissões permanentes da Câmara e do Senado e para as emendas do relator-geral da peça orçamentária, deputado Domingos Neto (PSD-CE). Isso levou Bolsonaro a vetar a mudança, com o argumento de que essa imposição poderia engessar demais o orçamento e não deixaria margem para o Executivo utilizar as verbas discricionárias.

Após horas de negociação com o governo, o presidente do Senado, Davi Alcolumbre, disse que o orçamento impositivo é importante por ser

uma forma de descentralizar recursos. Ele ressaltou que o tema é algo novo e o país está aprendendo a viver com essa nova realidade. Davi acrescentou que tanto o governo quanto o Congresso reconhecem que ainda há espaço a fazer sobre o orçamento impositivo. De acordo com ele, os líderes comataram um entendimento de modo republicano e democrático. (das agências)

Em uma hora não dá para analisar um texto encaminhado pelo Executivo sobre a regulamentação do orçamento impositivo"

Davi Alcolumbre, presidente do Senado sobre adiamento da sessão para analisar proposta do governo

TERMO DE CEARÁ - PROPOSTA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 28 FEVEREIRO DE 2016
O termo de ceará... (text continues with details of the municipal proposal for health surveillance in Ceará state, mentioning the date of approval and the responsible officials).

TERMO DE CEARÁ - PROPOSTA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS - 28 FEVEREIRO DE 2016
O termo de ceará... (text continues with details of the municipal proposal for licensing of services in Ceará state, mentioning the date of approval and the responsible officials).

TERMO DE CEARÁ - PROPOSTA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS - 28 FEVEREIRO DE 2016
O termo de ceará... (text continues with details of the municipal proposal for licensing of services in Ceará state, mentioning the date of approval and the responsible officials).

TERMO DE CEARÁ - PROPOSTA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 28 FEVEREIRO DE 2016
O termo de ceará... (text continues with details of the municipal proposal for health surveillance in Ceará state, mentioning the date of approval and the responsible officials).

TERMO DE CEARÁ - PROPOSTA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS - 28 FEVEREIRO DE 2016
O termo de ceará... (text continues with details of the municipal proposal for licensing of services in Ceará state, mentioning the date of approval and the responsible officials).

ERIKACARDOSO
Psicóloga Infantil
Terapia em Autismo
ABA em domicílio
Atendimento em: [list of cities]

Formação de Mediadores de Educação para Patrimônio

Assista as videoaulas do curso, na TV O POVO, às quintas-feiras, 18h. Reprise às sextas-feiras, 18h.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ | Faculdade de Educação | Prefeitura de Fortaleza

la | abert@ | tv o povo | 35

TERMO DE CEARÁ - PROPOSTA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS - 28 FEVEREIRO DE 2016
O termo de ceará... (text continues with details of the municipal proposal for licensing of services in Ceará state, mentioning the date of approval and the responsible officials).

TERMO DE CEARÁ - PROPOSTA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS - 28 FEVEREIRO DE 2016
O termo de ceará... (text continues with details of the municipal proposal for licensing of services in Ceará state, mentioning the date of approval and the responsible officials).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.23.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no trecho da estrada compreendido entre a ladeira do Herculano (Serrito) até a ponte do Riacho do Machado, na Zona Rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com, o Convênio nº 073/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e Prefeitura de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, A L L CONSTRUTORA LTDA-ME, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI e PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada – J DE FONTE RANGEL EIRELI, por apresentar declaração de concordância e instalação de unidade de apoio sem o devido reconhecimento de firma, e a assinatura não condiz com a assinatura constante no documento apresentado, descumprindo assim o item 3.2.18 do Edital Convocatório, ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por não apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA – ME por não apresentar a certidão negativa de falência ou concordata, descumprindo o item 3.2.13 do Edital convocatório, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME por apresentar atestado incompatível com o objeto proposto, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório. A empresa J H S SERVIÇOS E OBRAS e FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Várzea Alegre/CE, 03 de Março de 2020. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA -CE TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020SESA-CP - SECRETARIA DE SAÚDE - , CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SINFRA, PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBACA. ALTERA-SE O ITEM 3.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RETIRA-SE DO EDITAL OS “ITENS 3.3.2 E 6.1” DO EDITAL, FICANDO DESDE JÁ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00”, NA SALA DA CPL, NA RUA DONA ANÉSIA CASTELO, 01, CENTRO, MOMBACA – CEARÁ, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO. INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO RETRO MENCIONADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - MOMBACA-CE, 03 DE MARÇO DE 2020. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.03.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.04.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 831.222,52 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2020. Várzea Alegre/CE, 03 de Março de 2020. Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas - Fundo Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2020.02.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 28.955.162/0001-00 classificado nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, por ter apresentado melhores preços na etapa de lances verbais e por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura. Hora destacado que a empresa COMERCIAL RI. LTDA – ME teve sua proposta desclassificada por não apresentar declarações conforme itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 do edital convocatório e a empresa vencedora apresentou a Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais: Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND, com prazo de validade vencida, porém foi declarada habilitada por se enquadrar nas condições de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) ficando concedido o prazo legal para apresentação da regularização de tal situação conforme preceito do Art. 42 da Lei 123/2006. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. Altaneira/CE, 2020. Elideuza Duarte da Silva Oliveira – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020021201-TP. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA – CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, ESTÁ REALIZANDO ADENDO AO EDITAL ACIMA SUPRACITADO CUJO OBJETIVO ERA A REALIZAÇÃO DE CERTAME NO PRÓXIMO DIA 05 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00 HS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, JAGUARIBARA – CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA EM CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, O QUAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DO TCE/CE E NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 13:00HS. JAGUARIBARA – CE, 03 DE MARÇO DE 2020. GEOVANE DA SILVA ALVES – PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA - CE TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO RECREIO, VILA SALETE, VILA BETÂNIA E DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBACA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. ALTERA-SE O ITEM 3.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RETIRA-SE DO EDITAL OS “ITENS 3.3.2 E 6.2 ALÍNEA F” DO EDITAL, FICANDO DESDE JÁ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2020 ÀS 09:00”, NA SALA DA CPL, NA RUA DONA ANÉSIA CASTELO, 01, CENTRO, MOMBACA – CEARÁ, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO. INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO RETRO MENCIONADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - MOMBACA-CE, 03 DE MARÇO DE 2020. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 11 a 31 de março do corrente ano, no horário das 08 horas às 14 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409, Pátos, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) da tabela SIGTAP, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, referente a Chamada Pública Nº 001/2020. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 08h00min às 14h00min. Várzea Alegre/CE, 03 de março de 2020. Maria Angélica Ferreira da Silva, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

